Associação dos Proprietários do Residencial Villa Bella Florença

CNPJ: 11.333.733/0001-06

Rod. PLN 360 nº 1155 Jd. America Paulínia - SP

CEP: 13140-900 Fone: (19)99113-3004-Nextel 958\*3642

VILLA BELLA FLORENÇA

Regulamento de uso do Campo de Futebol

1 – O Campo de Futebol é de uso exclusivo dos associados, podendo cada um autorizar a entrada de no máximo 15 visitantes, mediante email com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para a associação, informando o nome e RG de cada um.

2 - O associado interessado em fazer uso do Campo de Futebol deverá retirar a chave na portaria, ficando responsável pelos seus equipamentos e instalações. Ao terminar de utilizar o Campo de Futebol, deverá fechá-lo e devolver a chave na portaria, para o funcionário encarregado. É proibido ao morador permanecer com a chave enquanto não estiver usando o campo. O mesmo é de uso comum a todos os associados, portanto, não há uso exclusivo ou período de reserva.

3 - As crianças menores de 12 (doze) anos devem, obrigatoriamente, frequentar o Campo de Futebol acompanhadas de seus pais ou responsáveis.

4 - É proibido o uso de chuteiras com cravos no Campo de Futebol, devendo ser utilizada chuteira society.

5 - Havendo espera para a utilização do campo, o limite de utilização será de 60 (sessenta) minutos por grupo.

6 - O Campo de Futebol funcionará das 8h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas).

Parágrafo Único - O ASSOCIADO QUE FOR FAZER USO DO CAMPO DE FUTEBOL TEM CIÊNCIA DE QUE A ASSOCIAÇÃO NÃO SERÁ RESPONSABILIZADA EM CASO DE MAL SÚBITO QUE PROVOQUE SEQUELAS OU MORTE.

7 - O Campo de Futebol é parte independente do Salão Social. A utilização do Campo de Futebol para a realização de festas ou eventos é terminantemente proibida.

8 - É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e comidas no campo de futebol ou a entrada de objetos, copos e/ou garrafas de vidros ou outros objetos que possam colocar em risco a saúde dos participantes.

9 - É proibido levar para o campo animal de qualquer espécie.

10 - Não é permitida a entrada no campo utilizando bicicleta, skates, patins, ou qualquer outro equipamento.

11 - É proibido o uso de qualquer aparelho de som ou instrumento sonoro no campo de futebol.

12 – É proibido sentar ou escalar as telas de proteção, sendo de responsabilidade integral do associado qualquer prejuízo causado.

13 - No caso de conduta antidesportiva (proferir palavras de baixo calão, praticar atos ou gestos obscenos ou qualquer outro procedimento contrário a moral e/ou disciplina) o jogador será impedido de praticar futebol nas dependências do campo por tempo indeterminado;

14 - Poderá ser aplicada pelo presidente, ouvido o Corpo Diretivo, suspensão ao frequentador que não acatar e respeitar o estabelecido neste Regulamento. A suspensão poderá ser de 7 (sete), 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, de acordo com a gravidade do caso, sem prejuízo de outras penalidades, que no caso couberem.

15 - O associado assumirá, para todos os efeitos legais, a responsabilidade pela manutenção do respeito e das boas normas de conduta e convivência social no decorrer das atividades, comprometendo-se a reprimir abusos ou excessos.

16 - É de exclusiva responsabilidade do associado, o ressarcimento de eventuais danos morais ou materiais, sofrido pela Associação ou por terceiros, associados ou não, decorrente das atividades por ele promovida, ocorridas dentro da Associação.

17 - A avaliação do valor dos prejuízos causados a Associação para efeito de ressarcimento por parte do requisitante será feita por meio de coleta de preços entre empresas habilitadas à execução dos serviços de reparos ou reposição das instalações danificadas, cujo valor apurado deverá ser ressarcido pelo responsável até o prazo máximo de 30 (quinze) dias, a contar de sua ciência, sob pena do valor a ser cobrado com multa a ser fixada pelo Presidente em conjunto com a taxa condominial do mês subsequente, independentemente das sanções previstas por Lei, Convenção e Regulamento Interno. Fica também o associado impedido de solicitar nova utilização até o ressarcimento do prejuízo.

18 - A recusa ao pagamento, ou sua demora por mais de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação relativa ao ressarcimento das despesas havidas com reparação dos danos causados, acarretará multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) e atualização monetária pelo Índice Geral de Preços-Mercado-IGP-M (FGV) quando positivo ou outro que o substitua e que reflita a inflação real do período, sobre o montante dos danos apurados e a cobrança judicial do débito, com o pagamento de custas e honorários advocatícios, bem como a perda do direito de uso do Campo de Futebol até o cumprimento das obrigações.

19 – O Presidente tem plenos poderes para tomar medidas que julgar conveniente para manter a boa ordem no uso do Campo de Futebol, facultando-lhe aplicar pena de caráter disciplinar, solicitando que se retirem do Campo de Futebol os usuários que não respeitem este regulamento ou aplicando-lhes a pena de suspensão considerada a gravidade do ato praticado.

20 - Nenhum associado poderá alegar desconhecimento das normas previstas neste Regulamento, sendo certo que, em caso de infração a quaisquer delas, ficará sujeito à suspensão de seu direito ao uso do Campo de Futebol pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou até que indenize ou danos e/ou prejuízos causados.

21 - É delegado expressamente ao Presidente poderes para a qualquer momento, negar ou cassar a concessão do uso do Campo de Futebol, quando constatado o desvirtuamento de seu uso, bem como, não acatamento das normas previstas neste Regulamento, facultando ao associado a interposição de recurso ao Conselho Fiscal.

22 - É proibido fumar qualquer tipo de tabaco no Campo de Futebol.

23 - É proibido retirar os equipamentos do Campo de Futebol.

24 - O associado ou seu convidado que violar as disposições legais, bem como as contidas no Regimento Interno e no presente Regulamento, SERÁ ADVERTIDO, AINDA QUE VERBALMENTE, PELO ENCARREGADO, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a reparar os danos que causar. CASO NÃO SURTA EFEITO A ADVERTÊNCIA verbal ou por escrito, SERÁ EMITIDA A MULTA de uma taxa condominial. Com relação aos menores, seus pais ou responsáveis serão contatados para que intervenham visando cessar a irregularidade cometida e, caso não compareçam para intervir, será lavrada a multa respectiva.